



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA - DINFRA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº 022/2021-CSU

Belém, 25 de janeiro de 2021.

Ao Prof. Eliomar Azevedo do Carmo  
Prefeitura da UFPA

**Assunto: Prorrogação do Contrato nº 14/2020**

Senhor Prefeito,

Em virtude do Contrato Administrativo nº 14/2020 (Processo nº 23073.025121/2019-24), referente aos serviços contínuos de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, nas Unidades da UFPA na Cidade de Belém, nos hospitais universitários João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza, bem como nos *Campi* do Interior no Estado do Pará, com previsão para expirar em 15/02/2021, assim, esta Coordenadoria solicita a **PRORROGAÇÃO** do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, institui a seguinte norma, transcrito, *in verbis*:

*“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Nesse sentido, por estrita necessidade da prestação de serviços contínuos de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, esta Coordenadoria ratifica a necessária **PRORROGAÇÃO** do referido contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA - DINFRA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

No caso em apreço, o objeto e o escopo do contrato continuam inalterados pela **PRORROGAÇÃO**, haja vista, manter-se o berço do Termo de Referência original, logo a relação avençada não sofre alterações.

A solicitação da **prorrogação** não caracteriza desídia e nem má gestão, ao contrário, faz parte do planejamento desta Coordenadoria, uma vez que, **as condições operacional e financeira são favoráveis à autarquia educacional.**

Ademais, o referido serviço contratado é impreterível por recolher material de carga insalubre coletados nos laboratórios e hospitais dentre outros, assim, no caso, havendo interrupção deste serviço os efeitos colaterais são perversos para a Instituição, e sobre tudo para os servidores, discentes, pesquisadores e a comunidade em geral, que transita pelo ambiente desta Autarquia.

Por tudo isso, o citado contrato está inserido na prestação de serviços contínuos, havendo interrupção ou atraso na coleta do material objeto do contrato, a UFPA pode sofrer os efeitos da contaminação do material, certamente prejudicando o meio ambiente saudável.

Ressalta-se que, a contratada manteve, *a priori*, as condições de habilitação em dia, não gerou, até o momento, inconveniente no processo de fiscalização, logo persiste as condições contratuais em dia, com isto a CSU coaduna na manutenção deste contrato, porque a Contratada cumpriu com as obrigações especificadas no Termo de Referência, faz a coleta do material no prazo estipulado pelo gestor e fiscal do Contrato, ou seja, até o momento sem atraso no cronograma estabelecido.

Como se vê, as considerações expostas e sendo a proposta mais vantajosa para esta Autarquia a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, por atender às obrigações existentes no Termo de Referência e os requisitos legais da **prorrogação** do contrato, logo prospera a manutenção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA - DINFRA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS**

565-  
Ch/Ch

Para ressaltar a vantagem econômica para esta Autarquia Educacional, abaixo estamos discriminando o preço proposto pela empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, assim, constata-se que o preço unitário por quilo da contratada continua sendo o mais vantajoso para a Instituição:

CONTRATO N°	EMPRESA/INSTITUIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
14/2020	TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 3,80
13/2017	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	R\$ 4,10
05/2020	HIGIENIADORA CARAJAS LTDA.	R\$ 8,00
179/2020	PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA.	R\$ 11,10

Seguem anexos os seguintes documentos que irão subsidiar a solicitação de **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 14/2020:

1. Ofício da empresa concordando com a **PRORROGAÇÃO** (fls. 527/528);
2. Pesquisa de mercado – Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (fls, 529/533-v); Higienadora Carajas Ltda. (fls.534/535-v) e Preserve Coletora de Resíduos Ltda. (fls. 536/539-v);
3. Certidões de regularização fiscal da Contratada (fls. 540/546);
4. Relatório do Contrato (fls. 547/555);
5. Mapa de Riscos do Contrato (fls. 556/558);
6. Portaria de designação do fiscal do Contrato (fl. 559);
7. Termo de **SUB-ROGAÇÃO** ao Contrato (fls. 560/562).

O Contrato Administrativo nº 014/2020, foi sub-rogado no dia 27 de outubro de 2020 (Processo nº 23073.25121/2019-24 - publicado no DOU, dia 05/11/2020), desse modo, o valor é de R\$ 233.700,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos reais), 5.125,00 kg/mês, e 61.500,00 kg/ano, cujo pagamento é de responsabilidade da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA - DINFRA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Devido a **SUB-ROGAÇÃO**, o valor **anual** do Contrato nº 14/2020, ficará em **R\$ 222.300,00 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais)**, que corresponde a **58.500,00 kg/ano e 4.875,00kg/mês**.

Dessa forma, conforme cláusula contratual do Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde produzido na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, nas Unidades da UFPA na cidade de Belém, nos Hospitais Universitários (HUIBB e HUIBFS), bem como nos Campi da UFPA no Estado do Pará, passa a ser o **valor global de R\$ 222.300,00 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais)** e o **valor mensal** passa a ser de **R\$ 18.525,00 (Dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, bem como o valor por quilo ficará em **R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos)**.

Por fim, requer a referida **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 14/2020, por mais 12(doze) meses, com fulcro na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
**CLODOALDO COSTA DE NAZARÉ**  
Fiscal do Contrato nº 14/2020  
SIAPE 0327595 – Portaria n  
º 89/2021

**Visto:**

  
**ADMILSON I. MARTINS DA SILVA**  
Diretor de Infraestrutura  
Portaria nº 3.906/2016  
Engº Sanitarista  
RNP nº 150184991-3 Crea-PA  
SIAPE nº 1646982